



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA Nº 09/2019

DATA - RATIFICAÇÃO: 07/06/2019

**OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADOS.**

**CONTRATADO: BANHARA E CIA
LTDA - ME**
CNPJ: 00.343.132/0001-16



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
A/C Marcos Kapassi
D.D. Presidente
Nesta.

Ref.: Instalação de Ar Condicionados

Vimos através do presente requerer à comissão de licitações, que tome as medidas necessárias à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação dos aparelhos de Ar condicionados adquiridos pela Câmara Municipal.

Anteriormente à contratação, deverão ser obtidos no mínimo 3 orçamentos para verificação dos preços, e demais providências necessárias à contratação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui.

Laranjeiras do Sul, 06 de Maio de 2019.

Cordialmente


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 31 de Maio de 2019.

Exmo Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO
D.D. Presidente
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul – Pr.

Ref: Despacho expedido em 06/05/2019

Em atenção ao despacho expedido pela presidência da Casa, realizadas as cotações necessárias, encaminhamos o projeto básico e orçamentos, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de ares condicionados da Câmara Municipal, conforme segue.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Instalação de ares condicionados da Câmara Municipal

2. DA JUSTIFICATIVA

A instalação dos ares condicionados se faz necessária, visto que os aparelhos foram adquiridos para dar aos funcionários, vereadores e público em geral uma condição melhor de trabalho e atendimento.

Tanto no inverno quanto no verão as salas atingem temperaturas desconfortáveis cabendo aos funcionários terem que trazer equipamentos como aquecedores e ventiladores.

Por isso a necessidade de instalação de tais equipamentos.

3. ENTREGA DOS SERVIÇOS

O serviço de instalação deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias após a ordem de serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, informando a modalidade e número da licitação e dados bancários acompanhados da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Ressalta-se que cabos e energia elétrica já estão prontos. O Serviço consiste em fixar aparelhos na parte interna e externa do prédio, configuração dos aparelhos e reposição de gás.

6. DOS ORÇAMENTOS E VALOR

Foram protocolados orçamentos em diversas empresas do ramo, havendo retorno de 3 orçamentos.

Em anexo:

Orçamentos

Atenciosamente


Andressa Silva da Silva
Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento do SERVIÇO abaixo:

UN	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V UNIT. R\$	V TOTAL
01	INSTALAR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO. Marca Komeco - Modelo KOHI12QC	12	615,00	7.380,00
02	INSTALAR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO. Marca GREE - Modelo GWH18QD-D3DNB8M	04	615,00	2.460,00
03	GÁS REFRIGERANTE R-410ª (KG)	01	390,00	390,00
TOTAL				

Informamos à proponente que a ligação de energia elétrica e dos cabos já estão prontas, os serviços consistem na fixação dos aparelhos na parte interna e externa do prédio, configuração dos aparelhos e reposição de gás caso seja necessário.

A proponente deverá realizar visita no prédio para realizar a cotação, visando verificar quais os materiais complementares necessários à instalação dos aparelhos.



Visual Interno



Visual Externo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65




Carimbo do CNPJ

Nome do Responsável:

HAIRTON JOSÉ BANHARA

Local e Data:


Assinatura do responsável

00.343.132/0001-16
BANHARA E CIA
LTDA - ME
RUA SETE DE SETEMBRO - 2361
CENTRO
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019.

Att.

Joel Cezar de Almeida
Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento do SERVIÇO abaixo:

UN	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V UNIT. R\$	V TOTAL
01	INSTALAR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO. Marca Komeco - Modelo KOH12QC	12	640,00	7.680,00
02	INSTALAR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO. Marca GREE - Modelo GWH18QD-D3DNB8M	04	640,00	2.560,00
03	GÁS REFRIGERANTE R-410ª (KG)	01	200,00	200,00
TOTAL				10.440,00

Informamos à proponente que a ligação de energia elétrica e dos cabos já estão prontas, os serviços consistem na fixação dos aparelhos na parte interna e externa do prédio, configuração dos aparelhos e reposição de gás caso seja necessário.

A proponente deverá realizar visita no prédio para realizar a cotação, visando verificar quais os materiais complementares necessários à instalação dos aparelhos.



Visual Interno



Visual Externo

Obs. Incluso material (nível de redução).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Nome do Responsável: <u>Sidnei Kochinski</u>	Carimbo do CNPJ
Local e Data: <u>Laranjeiras do Sul, PR - 21 maio de 2019.</u>	REFRIGERAÇÃO LARANJEIRAS 22.047.234/0001-27
<u>Sidnei Kochinski</u> Assinatura do responsável	

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019.

Att.

Joel Cezar de Almeida
Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento do SERVIÇO abaixo:

UN	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V UNIT. R\$	V TOTAL
01	INSTALAR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO. Marca Komeco - Modelo KOH12QC	12	680.00	8.160,00
02	INSTALAR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO. Marca GREE - Modelo GWH18QD-D3DNB8M	04	680.00	2720,00
03	GÁS REFRIGERANTE R-410ª (KG)	01	200.00	200.00
TOTAL				11.080,00

Informamos à proponente que a ligação de energia elétrica e dos cabos já estão prontas, os serviços consistem na fixação dos aparelhos na parte interna e externa do prédio, configuração dos aparelhos e reposição de gás caso seja necessário.

A proponente deverá realizar visita no prédio para realizar a cotação, visando verificar quais os materiais complementares necessários à instalação dos aparelhos.



Visual Interno



Visual Externo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Nome do Responsável: <u>Luciano Carrá Carneiro</u>	Carimbo do CNPJ 101.890.817 / 0001 - 45 L. C. CARRA & CIA LTDA Rua Santa Catarina, 1804 Centro 85350 - 000 Nova Laranjeiras - PR
Local e Data: <u>29-05-2019</u>	
<u>Luciano Carrá Carneiro</u> Assinatura do responsável	

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019.

Att.

Joel Cezar de Almeida
Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

Laranjeiras do Sul, 03 de Junho de 2019.

Ao

- a) Setor Contábil;
- b) Divisão de Licitações;
- c) Assessoria Jurídica.

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos pela Câmara Municipal, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º - Setor contábil. Com base nos orçamentos e projeto básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º - Divisão de Licitações. Após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborada a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º - Assessoria Jurídica. Com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso.

Cordialmente


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO

Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2019.

SETOR CONTÁBIL

Parecer nº. 12/2019

Para: Presidente da Câmara Municipal
Comissão de Licitações

Referente: *Instalação de aparelhos de ar condicionados no prédio na Câmara Municipal.*

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, e analisando os documentos apresentados, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme QDD despesa em anexo, abaixo dotações:

Orgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	080	
Conta Despesa	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Natureza Despesa	33.90.30.04.00	Gas e outros Materiais Engarrafados
Fonte	001	Recursos Tesouro
Valor	R\$ 32.130,50	(trinta e dois mil cento e trinta reais e cinquenta centavos)
Conta	0120	
Conta Despesa	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Natureza Despesa	33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	001	Recursos Tesouro
Valor	R\$ 26.060,43	(vinte e seis mil sessenta reais e quarenta e três centavos)

Cordialmente

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/06/2019

Empilame

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL	3.426.000,00	3.196.000,00	1.119.371,37	2.076.628,63
001 CAMARA MUNICIPAL	3.426.000,00	3.196.000,00	1.119.371,37	2.076.628,63
01.031.0001.1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO	200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1003 MODERNIZACAO OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	28.734,10	71.265,90
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00020 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	28.734,10	71.265,90
01.031.0001.1004 EDIFICACAO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	100.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00030 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.026.000,00	3.026.000,00	1.090.637,27	1.935.362,73
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.210.000,00	2.210.000,00	813.762,25	1.396.237,75
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00	280.000,00	89.790,85	190.209,15
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00060 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	31.378,51	68.621,49
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	17.679,00	32.321,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	37.869,50	32.130,50
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00090 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	1.900,00	8.100,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00100 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00	35.698,98	114.301,02
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	33.939,57	26.060,43
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	1.118,61	3.881,39
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00150 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	27.500,00	52.500,00

Graziela D. Dilger
CRC - PR 048305/0-0
CPF 005 618 889 - 73

Emitido por: GRAZIELA DARIO DILGER, na versão: 5522j

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/06/2019

Esquema:

Página:2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	3.426.000,00	3.196.000,00	1.119.371,37	2.076.628,63

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/08/2019


Graziela D. Dilger
 CRC - PR 048305/0-0
 CPF 005 618 889 - 73





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – CMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, BEMCOMO AS TUBULAÇÕES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS APENSADOS AO PROCESSO.

O processo administrativo visa à contratação direta por dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, onde é dispensável o procedimento licitatório:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998\).](#)

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentária e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis à contratação direta pelo valor de:

- Mão de obra e materiais para instalação de ar condicionado 12.000 btus - R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) por aparelho, compreendendo 12 aparelhos, totalizando R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais);
- Mão de obra e materiais para instalação de ar condicionado 18.000 btus - R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) por aparelho, compreendendo 04 aparelhos, totalizando R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais);
- Gás Refrigerante R-410A, R\$ 190,00 (centos e noventa reais) por quilograma.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



OBS: O gás somente será utilizado em caso de necessidade, tendo em vista distância entre a base e o aparelho para o perfeito funcionamento do aparelho, devendo ser pago apenas a quantidade utilizada.

O valor se enquadra na nova tabela de valores de acordo com o Decreto 9.412/2018 de 18/06/2018, o qual atualizou os valores dos limites de licitação constantes na Lei 8.666/93.

O menor preço apurado foi da empresa:


BANHARA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 00.343.132/0001-16


Rua Sete de Setembro, 2361 - Centro – Laranjeiras do Sul - Pr.

A contratação direta da empresa se justifica pelo valor orçado pelo proponente e pela necessidade da contratação.

Laranjeiras do Sul - Pr, 05 de Junho de 2019.

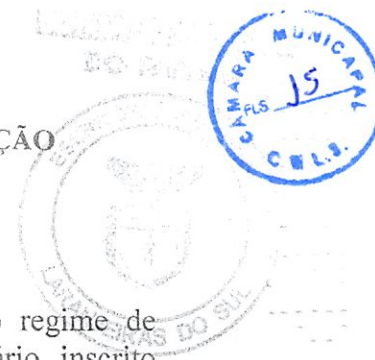

Marcos Kapassi
Presidente


Gilmar Zocche
Secretário


Joel César de Almeida
Membro


Valmir Barbosa Trindade
Membro

BANHARA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.343.132/0001-16
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.031.99395



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAIRTON JOSÉ BANHARA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/04/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 422.244.119-87, portador da carteira de identidade RG nº. 7.504.317-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2361, Apto 01, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, Cep: 85.302-100.

2) **IVONETE ROTTA BANHARA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/04/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 587.755.609-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.237.728-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 2361, Apto 01, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, Cep: 85.302-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BANHARA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2361, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, Cep: 85.302-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.343.132/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.031.99395 em 02/12/1994, resolvem promover a quinta alteração contratual e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, cuja diferença será totalmente integralizada, neste ato, em moeda corrente do país, proporcionalmente pelos sócios Hairton José Banhara e Ivonete Rotta Banhara, passando a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
HAIRTON JOSÉ BANHARA	30.000	RS 30.000,00	50%
IVONETE ROTTA BANHARA	30.000	RS 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	RS 60.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Com a presente alteração a administração da sociedade cabe aos sócios, **HAIRTON JOSÉ BANHARA E IVONETE ROTTA BANHARA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Devido a presente alteração os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



BANHARA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.343.132/0001-16
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.031.99395



peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.


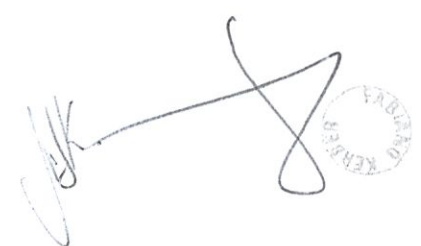
CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BANHARA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.343.132/0001-16
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE 412.031.99395

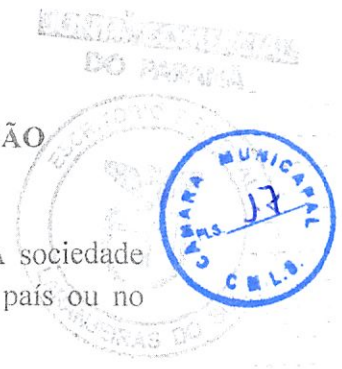
- 1) **HAIRTON JOSÉ BANHARA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/04/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 422.244.119-87, portador da carteira de identidade RG n.º 7.504.317-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2361, Apto 01, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, Cep: 85.302-100.
- 2) **IVONETE ROTTA BANHARA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/04/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 587.755.609-68, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.237.728-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 2361, Apto 01, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, Cep: 85.302-100.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome de **BANHARA & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, 2361, Centro, CEP: 85.302-100 em Laranjeiras do Sul – PR, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.343.132/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.031.99395 em 02/12/1994, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL – SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **BANHARA & CIA LTDA – ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, 2361, Centro, CEP: 85.302-100 em Laranjeiras do Sul – PR.

BANHARA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.343.132/0001-16
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.031.99395



CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de Revenda de Produtos eletro-eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas e aparelhos eletrodomésticos; Comércio varejista de máquinas, aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração; Manutenção, reparação e instalação de máquinas, aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
HAIRTON JOSÉ BANHARA	30.000	R\$ 30.000,00
IVONETE ROTA BANHARA	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

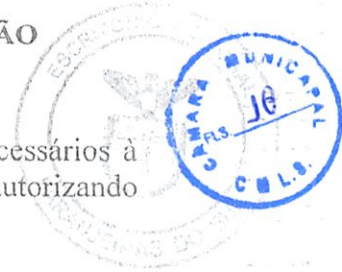
CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios, **HAIRTON JOSÉ BANHARA E IVONETE ROTA BANHARA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades



BANHARA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.343.132/0001-16
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.031.99395



privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

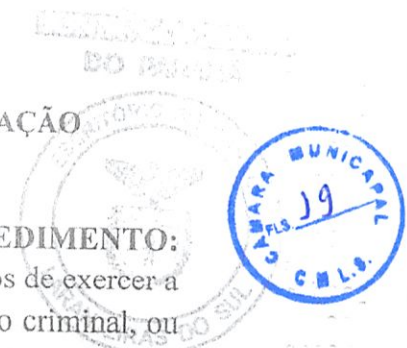
Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



BANHARA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.343.132/0001-16
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.031.99395



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - Pr, 18 de Novembro de 2014.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

HAIRTON JOSÉ BANHARA

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

IVONETE ROTTA BANHARA

TABELIONATO GOMES
Reconheço por autenticidade a assinatura de
HAIRTON JOSE BANHARA, IVONETE ROTTA
BANHARA, Dou fé.
Selo Digital: hnbYc . 9DX1q . huTOI, Controle: NWM5E . eTEZ
Consulte essa selo em <http://funarpar.com.br>
Laranjeiras do Sul PR, 19 de Novembro de 2014 - 08:57:20h.
Distas R\$ 13,70 Em Testemunho da Verdade
Selo R\$ 0,62 JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITUI



Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. J. Juramentado
27/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2014
SOB NÚMERO: 20146329570
Protocolo: 14/632957-0, DE 26/11/2014
Empresa: 412 0319939 5
BANHARA & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Relatório
2014
24/11/2014
20146329570
Agência MUCAPAN Laranjeiras do Sul PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.343.132/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1994
NOME EMPRESARIAL BANHARA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO BANHARA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2361	COMPLEMENTO
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO positivo@cnett.com.br		UF PR
TELEFONE (42) 3635-1257 / (42) 3635-1257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2019 às 09:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 71933/2019

Validade: 26/11/2019

Razão Social: BANHARA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 00343132000116

Num. Registro: 57934

Registrada desde : 02/12/2014

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2361 CENTRO

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-
PR

CEP: 85302100

Objetivo Social:

revenda de produtos eletro-eletrônicos; comércio varejista de peças para máquinas e aparelhos eletrodomésticos; comércio varejista de máquinas, aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração; manutenção, reparação e instalação de máquinas, aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 01/07/2016 a 24/05/2017.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALCEDIR ZANETTIN

Carteira: PR-63020/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 26/03/2019 Carga Horária: 1: H/D

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Situação: Regular
"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e

direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206179/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/05/2019 17:06:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **73291/2019**

Validade: 30/11/2019

Nome Civil: **ALCEDIR ZANETTIN**
Carteira - CREA-PR Nº :PR-63020/D
Registro Nacional : 1703089537
Registrado(a) desde : 26/03/2001
Filiação : ARI ZANETTIN
LUCIA ZANETTIN
Data de Nascimento : 31/01/1981
Carteira de Identidade : 6.683.015-2
Naturalidade : DOIS VIZINHOS/PR

CPF : 97659584987

Título: **TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 25/09/2009

Diplomação : 28/09/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso

temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo." "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." de 29/06/1986 do CONFEA.



Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66674 - MARLON THIESEN EIRELI - ME

Desde: 27/06/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

57934 - BANHARA & CIA LTDA - ME

Desde: 26/03/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209617/2019.

Emitida via Internet em 03/06/2019 11:46:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: BANHARA & CIA LTDA
CNPJ: 00.343.132/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:16 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **E475.23CA.F68C.AC0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019999077-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.343.132/0001-16

Nome: **BANHARA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1472 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 17 de Maio de 2019

REQUERENTE: K. C. A. TONIAL
CONTABILIDADE

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETM244M5Q75
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BANHARA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
24236	00.343.132/0001-16	4060196406	2209

ENDEREÇO

7 DE SETEMBRO, 2361 - REFRIGERAÇÃO - CENTRO CEP: 85301070 Laranja da Terra - ES

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00343132/0001-16
Razão Social: BANHARA CIA LTDA
Nome Fantasia: REFRIGERACAO BANHARA
Endereço: R 15 DE NOVEMBRO 1266 / SEDE / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2019 a 12/06/2019

Certificação Número: 2019051401350573705044

Informação obtida em 21/05/2019, às 15:41:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANHARA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.343.132/0001-16

Certidão nº: 173262216/2019

Expedição: 30/05/2019, às 09:04:12

Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **B A N H A R A & C I A L T D A**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.343.132/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

Para: Presidente da Câmara Municipal
Presidente da Comissão de Licitação

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de um processo administrativo referente à contratação de empresa para Instalação de aparelhos de Ar Condicionado no prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Analisando-se os autos sob o nº 09/2019 de Dispensa de Licitação, constata-se a existência de despacho emitido pelo Presidente da Câmara determinando a contratação dos serviços, constatando-se ainda no referido documento preliminar a solicitação de pré-projeto e a realização de cotação do preço praticado no mercado.

Com a juntada destes atos e documentos, dando seguimento ao procedimento a Presidência proferiu despacho determinando a remessa do processo aos seguintes departamentos da Casa:

- 1- Ao Contábil para que com base no projeto básico e orçamentos indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo licitatório;
- 2 - Ao de licitações, para que com base na dotação orçamentária apresentada, no projeto básico e orçamentos colhidos nas empresas do ramo, apresentasse ato convocatório de licitação e sua modalidade ou pedido de dispensa do certame, com base na legislação vigente;
- 3 - Por derradeiro a assessoria jurídica para que com base na documentação apresentada no conjunto do processo, emita parecer sobre os procedimentos adotados pela divisão de licitação, legalidade do processo e a modalidade adotada.

Assim, constata-se que houve a colheita de orçamentos junto às empresas do ramo, encontra-se nos autos parecer contábil nº 12/2019, onde a responsável pelo setor informa que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária para realização de tal despesa.

Posteriormente manifestação da comissão de licitação através de justificativa, definindo em razão do valor da compra pela Dispensa de Licitação, efetuando-se a contratação direta.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Analisando-se o procedimento constata-se que o valor da empresa escolhida por apresentar a melhor proposta foi de **R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais)**, ficando, portanto abaixo do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estabelecidos como teto na lei de licitações para a sua dispensa, conforme estabelece o seu artigo 24.

Senão vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela há que ser ponderado, inicialmente, que para a incidência do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 exigem-se alguns requisitos:

a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, não superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

b) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Porém, constata-se não ser o caso em tela enquadrado em qualquer destas exceções proibitórias.

Diante do exposto, somos do entendimento de que a decisão proferida pela Comissão de Licitação não possui impedimentos legais, pois, trata-se de para Instalação de aparelhos de Ar Condicionado no prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, com valor total abaixo do limite estabelecido para contratação direta estabelecido pela Lei de Licitações, bem como se constata haverem sido observados os princípios legais, da legalidade, da transparência e do devido processo legal.

Frente ao exposto, apresentamos nosso Parecer.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2019.


Ednilson Fausto

Advogado - OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

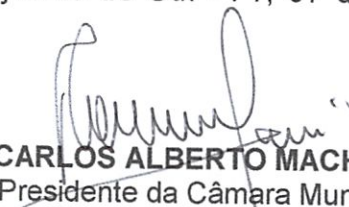


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019-CMLS RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 09/2019-CMLS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado no prédio da Câmara Municipal, em favor da empresa **BANHARA E CIA LTDA - ME** - CNPJ: 00.343.132/0001-16, nos seguintes valores:

- Mão de obra e materiais para instalação de ar condicionado 12.000 btus - R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) por aparelho, compreendendo 12 aparelhos, totalizando R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais);
- Mão de obra e materiais para instalação de ar condicionado 18.000 btus - R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) por aparelho, compreendendo 04 aparelhos, totalizando R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais);
- Gás Refrigerante R-410A, R\$ 190,00 (centos e noventa reais) por quilograma.

Laranjeiras do Sul - Pr, 07 de Maio de 2019.


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

